



EDITAL Nº 53/2013
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com suas alterações posteriores, com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2008, de 17 de novembro de 2008, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFERSA.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas escritas (objetivas e discursiva), de caráter classificatório e eliminatório, e do Teste de Habilidade Específica (para cargo específico), de caráter eliminatório, conforme o disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital;

1.3. Os programas de estudo relativos às provas de cada cargo serão disponibilizados no sítio www.comperve.ufrn.br.

1.4. A lotação dos candidatos classificados dar-se-á em qualquer uma das Unidades da UFERSA, conforme necessidade e conveniência da Administração.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrastrô, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).

2.1. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.138,70, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 78,00

2.1.1. CARGO: ADMINISTRADOR - Código 101	Nº DE VAGAS: 06
Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (Decreto nº 3.298/99) = 01	
REQUISITOS: Graduação em Administração e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras, tecnológicas, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa; Auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.2. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Código 102	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Curso superior em nível de graduação na área (Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou equivalente). DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e implantar sistemas informatizados,	

dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.3. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 103	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.4. CARGO: ENGENHEIRO / ÁREA AMBIENTAL – Código 104	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenharia Agrícola e Ambiental e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Elaborar estudo e licenciamento ambiental de empreendimentos. Desenvolver projetos de engenharia e de sistemas de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos; executar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.5. CARGO: ENGENHEIRO / ÁREA CIVIL – Código 105	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Engenharia Civil e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver projetos de engenharia; Compatibilizar projetos de arquitetura e complementares de engenharia; Executar obras civis; Fiscalizar obras, verificando a fiel observância do que foi projetado, especificado e contratado, avaliando o desempenho do responsável pela execução de obras, com as devidas anotações no Livro de Ocorrência Diária da Obra; Elaborar e/ou conferir medições de serviços executados; Elaborar orçamentos e cronogramas físico-financeiros para execução de obras e serviços de engenharia; Elaborar laudos e pareceres técnicos específicos para engenharia civil; Elaborar relatórios de execução de obras e serviços de engenharia; Elaborar normas e documentação técnica específica; Planejar e coordenar manutenção de instalações físicas; Avaliar a contratação de obras e serviços de engenharia; Assessorar em atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionados com suas atividades.	
2.1.6. CARGO: ENGENHEIRO / ÁREA AGRONOMIA – Código 106	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Engenharia Agrônoma e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar e executar atividades agrícolas e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; Fiscalizar essas atividades, promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrícolas; Elaborar documentação técnica e científica; Prestar assistência e consultoria técnica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
2.1.7. CARGO: FARMACÊUTICO – Código 107	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Farmácia e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises físico-químicas e bromatológicas; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.8. CARGO: PSICÓLOGO – Código 108	Nº DE VAGAS: 02
REQUISITOS: Graduação em Psicologia e Registro Profissional no Conselho competente. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.9. CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO – Código 109	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Letras ou Secretariado Executivo Bilíngue. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar gestões, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas, organizando atividades dos processos de trabalho; coordenar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.1.10. CARGO: ZOOTECNISTA – Código 110	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Graduação em Zootecnia. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar pesquisas sobre a genética de animais domésticos, métodos aperfeiçoados de criação e/ou problemas conexos, aplicando conhecimentos científicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente	

organizacional.

2.2. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.912,99, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 48,00

2.2.1. CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO- Código 201	Nº DE VAGAS: 32
Nº DE VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA (Decreto nº 3.298/99) = 04	
REQUISITOS: Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Profissionalizante Completo. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.2. CARGO: DIAGRAMADOR- Código 202	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Editoração eletrônica. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar serviços de pré-impressão gráfica; editar e diagramar textos e imagens; operar processos de tratamento de imagem, montar fotolitos e imposição eletrônica; operar sistemas de prova e copiar chapas; gravar matrizes para rotogravura, flexografia, calcografia e serigrafia; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.3. CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- Código 203	Nº DE VAGAS: 03
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Tecnologia da Informação ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.4. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA INFORMÁTICA – Código 204	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de ou ensino médio completo acrescido de curso técnico na área. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.5. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA QUÍMICA – Código 205	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de ou ensino médio completo acrescido de curso técnico na área. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnico de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.6. CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - Código 206	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de ou ensino médio completo acrescido de curso técnico na área. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança. Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas. Planejar atividades agropecuárias. Promover organização, extensão e capacitação rural. Fiscalizar produção agropecuária. Desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	
2.2.7. CARGO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA - Código 207	Nº DE VAGAS: 01
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo em Eletrotécnica ou ensino médio acrescido de Curso Técnico em Eletrotécnica. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar estudos sobre sistemas e instalações elétricas, efetuando experiências, cálculos, medições e outras operações, colaborando em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento relativos a instalações de produção e distribuição de energia; preparar estimativas detalhadas das quantidades e custos de materiais e mão-de-obra necessários, efetuando cálculos, estimativas e projeções, determinando os meios requeridos à fabricação e montagem das instalações e equipamentos elétricos; orientar as atividades dos trabalhadores de sua equipe nas diferentes fases dos trabalhos, acompanhando a execução das tarefas, solucionando problemas, prestando esclarecimentos e tomando	

outras medidas que assegurem a observância dos padrões técnicos estabelecidos; inspecionar as redes de transmissão e distribuição de energia, verificando possíveis falhas e orientando a manutenção das redes; conduzir a execução técnica referente à instalação de tubulações por onde passam os fios elétricos; executar projetos de iluminação e proceder à instalação de cabos elétricos, conexão e condutores e outros aparelhos de iluminação; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.8. CARGO: TÉCNICO EM MECÂNICA – Código 208 **Nº DE VAGAS: 01**

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Mecânica ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Mecânica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Assessorar tecnicamente o recebimento dos equipamentos mecânicos, conferindo as especificações. Auxiliar na elaboração e execução técnica de projetos de equipamentos e instalações mecânicas. Aperfeiçoar máquinas e equipamentos de funcionamento mecânico. Controlar os equipamentos no período de garantia. Registrar o desempenho dos equipamentos mecânicos para avaliação de eficiência da utilização dos mesmos. Efetuar manutenção, transporte, limpeza, montagem, instalação e operação de equipamentos mecânicos, motores e similares. Auxiliar na elaboração de projetos para fabricação ou adaptação de sistemas mecânicos em geral. Interpretar desenhos, esquemas e especificações técnicas, orientando sua execução. Utilizar ferramentas, equipamentos de soldagem, aparelhos de medição e apetrechos mecânicos, para execução de suas tarefas. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado a sua especialidade ou ambiente; Assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.9. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Código 209 **Nº DE VAGAS: 01**

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Preparar materiais e equipamentos para exames; operar aparelhos médicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia; preparar pacientes e realizar registro das imagens; prestar atendimento aos pacientes fora da sala de exame; realizar as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.2.10. CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS – Código 210 **Nº DE VAGAS: 04**

REQUISITOS: Ensino médio completo acrescido de Proficiência na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio das Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino. Atuar nos processos seletivos para cursos nesta instituição de ensino e nos concursos públicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.3. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.547,23, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 39,00

2.3.1. CARGO: ASSISTENTE DE LABORATÓRIO – Código 301 **Nº DE VAGAS: 01**

REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de apoio laboratorial de acordo com as especificidades; preparar material; limpar instrumentos e aparelhos e efetuar coleta de amostras; executar outras tarefas de mesma natureza ou de nível de complexidade associado a sua área de atuação. Auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% serão providos na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90 e § 2º, do Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiências no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular da UFERSA nos exames apresentados;

g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado por meio da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, que providenciará parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteiras funcionais do Ministério Público;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

g) Carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 7.1 deste Edital não serão acatadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 7 deste Edital.

5.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

5.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

5.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(a) devolvida(s).

5.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.14. O candidato com necessidades educacionais especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá:

a) preencher integralmente o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos na letra “c” do subitem 5.14 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **28 de outubro a 19 de novembro de 2013**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

5.14.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio <<http://www.comperve.ufrn.br/>>;

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de **28 de outubro a 04 de novembro de 2013**;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição; e

d) imprimir e guardar o comprovante.

6.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

6.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 6.2.

6.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio <<http://www.comperve.ufrn.br/>>, no dia **08 de novembro de 2013**.

6.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

6.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **19 de novembro de 2013**.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 28 de outubro de 2013 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2013**, observando o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio da COMPERVE <<http://www.comperve.ufrn.br/>> no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) Preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) Enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato “jpeg”;

d) Imprimir a GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) Efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **28 de outubro a 19 de novembro de 2013**, no local indicado na GRU.

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra “e”.

7.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **27 de novembro de 2013**, acessar o sítio <<http://www.comperve.ufrn.br/>> para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **26 de novembro de 2013**, cópia do comprovante de pagamento, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior – Nível de Classificação E** (códigos 101 a 110) farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1,

8.1.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Legislação	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação

8.2. Os candidatos aos cargos de **Nível Intermediário – Nível de Classificação D** (códigos 201 a 209) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1.

8.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Legislação	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação

8.3. Os candidatos ao Cargo de **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais** (código 210) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.3.1, e serão submetidos ao Teste de Habilidade Específica, de caráter eliminatório, de acordo com o estabelecido no capítulo 10 deste Edital.

8.3.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	15
Objetiva de Legislação	15
Objetiva de Conhecimentos Específicos	20
DISCURSIVA	Redação

8.4. Os candidatos aos cargos de **Nível Intermediário – Nível de Classificação C** (código 301) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.4.1.

8.4.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	15
Objetiva de Matemática	15
Objetiva de Ciências	20
DISCURSIVA	Redação

8.4. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

8.5. Os conteúdos programáticos para todas as provas do concurso serão disponibilizados no sítio da Comperve, na data de publicação deste Edital.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

9.1. As provas escritas (objetivas e discursiva) serão aplicadas no dia **15 de dezembro de 2013**, no município de Mossoró/RN.

9.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas.

9.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 9.1.1.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio <<http://www.comperve.ufrn.br/>>, a partir do dia **04 de dezembro de 2013**.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela COMPERVE.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h10 às 08h (horário oficial local)**.

9.3.1. O candidato que chegar após as **08h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha e outros.

9.6.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8, e uma Folha de Respostas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

9.9. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

9.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.12. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

9.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10. DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE

10.1.1. Todos os candidatos inscritos no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (código 210) submeter-se-ão ao TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE), a ser aplicado no município de Mossoró/RN.

10.1.1.1. A data, o horário e o local de realização do THE será divulgado no sítio da COMPERVE, a partir do dia da disponibilização do Gabarito oficial Definitivo.

10.1.1.1.1. O candidato só poderá realizar o THE em local especificado pela COMPERVE.

10.1.1.2. Os portões do local do THE serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência para o fechamento dos portões.

10.1.1.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

10.1.1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

10.1.1.5. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.1.2. O THE será coletivo e consistirá de uma prova objetiva, com questões de múltipla escolha, sendo o enunciado das questões transmitido em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

10.1.2.1. No dia do THE, o candidato receberá uma Folha de Respostas e uma caneta esferográfica.

10.1.2.2. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

10.1.2.3. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

10.1.2.4. O candidato deverá verificar se os dados constantes da Folha de Respostas referida no subitem 10.1.2.3 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

10.1.2.5. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

10.1.2.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações ali contidas e usando a caneta esferográfica fornecida pela COMPERVE.

10.1.2.7. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

10.1.2.8. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.

10.1.2.9. Será eliminado o candidato que preencher a Folha de Respostas com lápis grafite ou lapiseira.

10.1.2.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando o teste não mais terá acesso ao referido local.

10.1.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.

10.1.4. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na COMPERVE.

10.1.5. A COMPERVE emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.

10.1.5.1. Será considerado APTO no THE, o candidato que acertar 60% das questões válidas.

11. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. As Folhas de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

11.2. A soma das notas da Etapa Objetiva da Prova Escrita valerá 10(dez) pontos.

11.2.1. Cada questão terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.

11.3. O cálculo da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

11.3.1. O valor da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será arredondado para 2 casas decimais.

11.4. Somente serão corrigidas as Provas da Etapa Discursiva da Prova Escrita dos candidatos que:

a) obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova da Etapa Objetiva da Prova Escrita;

b) estiverem inseridos no número de candidatos estabelecidos nos Quadros dos subitens 11.6 e 11.6.1, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas na Etapa Objetiva da Prova Escrita.

11.4.1. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

11.5. A Nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

11.5.1. A Etapa Discursiva da Prova Escrita será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores, e a nota da prova será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas.

11.6. Quadro do número de candidatos que terão a Etapa Discursiva da Prova Escrita Corrigida.

Nº de vagas	Nº de candidatos
01	15
02	18
03	28
04	36
06	50
32	128

11.6.1. Quadro do número de candidatos portadores de deficiência que terão a Etapa Discursiva da Prova Escrita Corrigida.

Nº de vagas para portadores de deficiência	Nº de candidatos
01	15
04	36

11.6.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação será considerado eliminado nos termos do disposto no artigo 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.

11.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova da Etapa Objetiva da Prova Escrita;

b) não obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) na Etapa Discursiva da Prova Escrita;

c) for considerado INAPTO no THE, para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (código 210);

d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;

e) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira).

11.8. Para os candidatos não eliminados, o Índice de Classificação Final (ICF) será calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = [(NO \times 6) + (ND \times 4)]/10$$

onde, IC é Índice de Classificação Final; NO é Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita; ND é Nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita.

11.9. O valor do Índice de Classificação Final será apresentado com duas casas decimais.

11.9.1. No arredondamento, acrescentar-se-á uma unidade à segunda casa decimal, quando a terceira for maior ou igual a cinco.

11.10. A UFERSA homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o limite máximo das posições especificadas no subitem 11.10.1, conforme o que

dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

11.10.1. Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009:

Cargo	Qtd de vagas em edital	Nº máximo de aprovados	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Nº máximo de aprovados portadores de deficiência
ADMINISTRADOR	06	25	01	05
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	05	00	00
ASSISTENTE SOCIAL	01	05	00	00
ENGENHEIRO / ÁREA AMBIENTAL	01	05	00	00
ENGENHEIRO / ÁREA CIVIL	01	05	00	00
ENGENHEIRO / ÁREA AGRÔNOMO	01	05	00	00
FARMACÊUTICO	01	05	00	00
PSICÓLOGO	02	09	00	00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	01	05	00	00
ZOOTECNISTA	01	05	00	00
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	32	64	04	18
DIAGRAMADOR	01	05	00	00
TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	02	09	00	00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA INFORMÁTICA	01	05	00	00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA QUÍMICA	01	05	00	00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	01	05	00	00
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	01	05	00	00
TÉCNICO EM MECÂNICA	01	05	00	00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	05	00	00
TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LINGUAGEM DE SINAIS	04	18	00	00
ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	01	05	00	00

11.11. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 11.10.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

11.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16, § 3º, do Decreto nº 6.944/2009.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

12.1. Ocorrendo empate no Índice de Classificação Final entre os candidatos, serão utilizado os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade;

II – maior nota na Etapa Objetiva da Prova Escrita.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares da Etapa Objetiva da Prova Escrita serão divulgados no sítio www.comperve.ufrn.br, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- Preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- Enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.2.3. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

13.2.4. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.2.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.2.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

13.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Etapa Objetiva das Provas Escritas e/ou da Etapa Discursiva até quarenta e oito horas após a divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o subitem 13.3 receberá a cópia por meio do sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após a data de término da solicitação da cópia.

13.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova de Redação, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para o recebimento da cópia, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

13.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

13.4.3. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a redação.

13.5. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares do THE poderá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

13.5.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

13.5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

13.5.3. Não serão aceitos recursos que não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem.

13.5.4. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.5.5. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

13.5.6. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

13.6. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio <www.comperve.ufrn.br>.

14.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União**, os quais também serão divulgados via internet, no sítio www.comperve.ufrn.br.

14.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UFERSA.

14.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação.

14.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

14.6. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

14.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na COMPERVE, enquanto estiver participando do concurso, e na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, se aprovado.

14.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.9. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFERSA.

14.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ou quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente.

14.10.1. A jornada de trabalho para os cargos previstos neste edital é de 40 (quarenta) horas semanais, salvo para o cargo abaixo especificado, o qual possui jornada de trabalho especial, nos termos da Portaria nº 1.100, de 6 de julho de 2006, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 10 de julho de 2006, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana, de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e a legislação vigente:

CARGO	JORNADA DE TRABALHO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24 horas semanais

14.11. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFERSA ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) VDRL;
- c) glicemia de Jejum;
- d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
- e) exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
- f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas;

14.12. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA:

- a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica Singular da UFERSA ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 14.11;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia e original);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia e original);
- e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
- f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
- g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
- h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
- i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
- j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
- k) declaração de bens e valores;
- l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas);
- m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

14.13. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE, juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFERSA.

14.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Mossoró (RN), 14 de outubro de 2013.

José de Arimatea de Matos
Reitor